



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4269 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Utilização de o total de verbas de emendas impositivas na área da saúde para o enfrentamento ao Covid-19

A unidade e o esforço de todos os Poderes são fundamentais para o combate ao Covid-19 e seus efeitos em Porto Alegre. Estimativa do Ministério da Saúde alerta que o pico de casos positivos se dará em nossa cidade entre a segunda quinzena de abril e o mês de maio. Portanto, ela precisa estar preparada para esse fato. Nesse sentido, cabe dizer que somente o necessário isolamento social não é suficiente. Também é necessário o aporte de investimentos públicos para a compra de equipamentos de proteção individual, insumos, testes reagentes, respiradores, a proteção social de pessoas em situação de rua e famílias vulneráveis através da criação de centros de acolhimento e a proteção econômica às famílias de baixa renda, autônomos, micro-empresendedores individuais, desempregados. Para isso, realizamos a presente Indicação solicitando que todos os recursos de emendas impositivas no Orçamento Municipal de 2020 sejam direcionados para este fim.

Se acatado pelo Prefeito Municipal, a Indicação permitirá o aporte imediato de R\$ 21.850.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) para o enfrentamento da Covid-19 E suas consequências para a população de Porto Alegre.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2020.

Vereador Aldacir Oliboni (PT)



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 08/04/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador(a)**, em 09/04/2020, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Comassetto, Vereador(a)**, em 09/04/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 09/04/2020, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sgarbossa, Vereador**, em 09/04/2020, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 13/04/2020, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0136790** e o código CRC **5E175267**.